



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PROCESSO Nº 2025/2474750

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

RESUMO



HOSPITAL OPHIR LOYOLA – HOL,

Autarquia do Estado do Pará, CNPJ nº 08.109.444/0001-71.



OBJETO:

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para fornecimento de Órtese, Prótese e Material Especial – OPME para procedimentos de mastologia, ginecologia, urologia e tórax, visando futura contratação, por um período de 12 meses.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, CONFORME PREVISÃO NO ART 79, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ARTIGO 22 E 27 DO DECRETO ESTADUAL N. 4.146, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

ENTREGA:



Forma

De acordo com a solicitação de empenho do órgão licitante.

Prazo

O bem deve ser entregue conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 3 a 5 (três a cinco) dias de antecedência.

Horário de Entrega: 08h às 16h, em dias úteis.

Endereço de entrega:

Local

Na Central de Abastecimento de Material Técnico (CAMTEC/HOL), Av. Magalhães Barata, 992, São Brás, em Belém-PA – HOSPITAL OPHIR LOYOLA.

OBS: Após recebimento do empenho, solicitamos que a empresa contrata-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



da entre em contato pelos telefones (91) 3265-6607, para confirmar o local da entrega do produto.



VALOR TOTAL: R\$ 9.609.336,27

REAJUSTE:

Índice	☒ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: (sigla)
	☐ INPC	☐ IGPM	
Período	A cada 12 meses, a contar de 22/01/2026		

PAGAMENTO:

<i>Forma</i>	Ordem bancária.
<i>Prazo</i>	30 dias corridos , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO:

17/09/2025 à 17/09/2026 de 08:00h às 16:00h

Local para envio do requerimento e documentos de habilitação:

cplhol03@gmail.com

Edital disponível nos Portais:

www.compraspara.pa.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



1 – PREÂMBULO

1.1 – O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL, autarquia do estado do Pará, CNPJ nº 08.109.444/0001-71, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, bairro São Brás, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica com base no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo o objeto é o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para fornecimento de Órtese, Prótese e Material Especial – OPME para procedimentos de mastologia, ginecologia, urologia e tórax, visando futura contratação, por um período de 12 meses**, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O presente credenciamento reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, naquilo que for compatível com a realidade local, observando ainda as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

1.2.1 - Pelo presente processo administrativo de chamamento público o Hospital Ophir Loyola convoca interessados em fornecer os bens especificados no Termo de Referência (Anexo II) para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2.2 - Os interessados em participar do credenciamento deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar, a partir do dia **17/09/2025**, via email: **cplhol03@gmail.com**, requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens especificados no Termo de Referência (Anexo II).

1.2.3 - O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal ComprasPará e no site do Hospital Ophir Loyola, de modo a permitir o cadastramento permanente de todos os interessados.

1.2.4 - As modificações no edital serão publicadas no PNCP e no Portal ComprasPará, e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitando o tratamento isonômico dos interessados.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste edital é o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para fornecimento de Órtese, Prótese e Material Especial – OPME para procedimentos de mastologia, ginecologia, urologia e tórax, visando futura contratação, por um período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II).

3 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento observará as etapas a seguir descritas, destinadas à verificação da conformidade das informações e das documentações apresentadas:

1ª ETAPA: Encaminhar preenchido o requerimento de participação, documentos de habilitação e proposta comercial com **preço fixado** do Termo de Referência ao Hospital Ophir Loyola (HOL) via e-mail: **cplhol03@gmail.com**.

2ª ETAPA: A Comissão de Licitação junto a equipe técnica, verificará as documentações apresentadas pelos requerentes e divulgará no site do HOL: <https://www.ophirloyola.pa.gov.br/> as empresas pré-habilitadas.

3ª ETAPA: Não havendo interposição de recurso ou, decididos estes, o HOL, será divulgado o termo de homologação pela autoridade superior no diário oficial.

4ª ETAPA: Assinatura do Termo de Credenciamento (ANEXO III).

5ª ETAPA: Assinatura do Contrato (ANEXO IV), quando o credenciado for requisitado para a prestação do serviço.



6º ETAPA: O hospital emitirá a Lista de Credenciados para prestação do serviço, ocasião em que o usuário final escolhe o prestador que melhor lhe convier.

Parágrafo único. O interessado poderá desistir do pedido de credenciamento até a publicação do ato que o deferir.

4 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

A solução integral para o credenciamento de pessoa jurídica com fito à viabilizar a aquisição de Insumos para **Oncoabdome, Ginecologia, Mastologia, Urologia e Cirurgia Torácica**, visando atender as demandas do Hospital Ophir Loyola (HOL) por um período de 12 meses;

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal 14.133/2021, define-se credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, **se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados**.

Ao HOL compete:

1. Instruir o processo administrativo para iniciar a contratação;
2. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);
3. Realizar **Credenciamento**, nos termos autorizados pela autoridade competente.

5 - DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do credenciamento deverão baixar de forma gratuita o edital e anexos, encaminhar preenchido o requerimento de participação, documentos de habilitação e proposta comercial com preço fixado do Termo de Referência ao Hospital Ophir Loyola via email: cplhol03@gmail.com.

5.2 - No requerimento de participação em papel timbrado deverá constar o endereço completo, telefone, e email da Interessada;

5.3 - O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um lote/item deste edital, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

5.4 - O credenciado, no caso previsto no item 5.2, deverá apresentar de uma vez só a documentação exigida através do email: cplhol03@gmail.com.

5.5 - A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

5.6 - A validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

5.7 - A qualquer tempo e com aviso prévio, o Hospital Ophir Loyola pode suspender, revogar ou encerrar o Credenciamento.

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1 - É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

6.1.1 - Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública estadual.

6.1.2 - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do HOL ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.3 - Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar;



6.1.4 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.5 - Esteja atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

6.2 - É vedada a participação direta ou indireta de agente público do HOL no credenciamento ou na execução do contrato.

6.3 - Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.4 - O impedimento de que trata os itens 6.1.1 e 6.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5 - A proibição do item 6.2 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas%02enegocios/pt-br/empreendedor>

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2. Habilitação Técnica

7.2.1 - Os requisitos de qualificação técnica constam do Termo de Referência, no item 7.2.

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4. Habilitação econômico-financeira

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.4.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.4.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.4.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.4.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

7.4.1.5. Junto com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo interessado dos índices econômicos previstos no edital.

7.4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

7.4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.4. Se o documento exigido nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não contiver indicação de data de validade, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da expedição do documento;

7.5. Documentação Complementar

7.5.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação;

7.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o HOL.

7.5.5. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Documentação Complementar, exigível nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

7.6.1. Declaração de que a ME ou EPP cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e pode usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6.2. Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

8 - DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação em nome da empresa e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos de cadastro de negativação de fornecedores:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação, a Comissão reputará o requerente inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados na forma prevista no edital, por meio do email: **cplhol03@gmail.com**, juntamente com o requerimento de participação.

8.3.1 Juntamente com o requerimento de participação, o interessado deverá apresentar, por meio e-mail, declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

8.3.2 A falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.



8.4 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

8.5 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.6 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, observado o disposto no art. 68 da Lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020 e art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

8.9 A Comissão de Contratação realizará a análise dos documentos de habilitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do encaminhamento, pelo interessado, do requerimento de participação, documentos de habilitação e proposta comercial conforme termo de referência **(ANEXO II)**.

9 - ANÁLISE DE AMOSTRA

9.1 - No prazo previsto no item 8.9, a Comissão de Contratação divulgará os interessados provisoriamente habilitados no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, abrindo-se o prazo de 5(cinco) dias úteis, para a apresentação das amostras pelos interessados.

9.2 – O HOL realizará a análise das amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da finalização do prazo previsto no item 9.1 do edital.

9.3 - É facultado a Comissão Especial de Licitação solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos quanto as amostras apresentadas, com fundamentos e decisões técnicas fundamentadas.

9.4 - As amostras deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação do HOL, a qual funciona na Av.Magalhães Barata, 992, Bairro de São Braz, Belém-PA, CEP 66063-281, no telefone fax: (91) 3265-6639.

9.4.1 Todas as amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues para análise técnica seguindo obrigatoriamente o disposto no Termo de Referência – Anexo II deste edital quanto às especificações e quantidades previstas no referido Termo.

9.4.2 - A amostra representará o produto a ser entregue no HOL.

9.4.3 Caso a amostra não seja enviada ou a mesma seja reprovada, a proposta será recusada, sendo convocados os demais credenciados para a apresentação de amostra na ordem.

9.4.4 - As amostras durante os testes poderão ser consumidas no todo ou em partes, seccionadas, dobradas, extraídas do lacre, etc, sendo feito o que for necessário para a avaliação e julgamento técnico, não cabendo ressarcimento.

9.4.5 - As amostras que não forem consumidas no todo no momento da testagem serão disponibilizadas para a retirada pelo licitante que a forneceu no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação no sistema eletrônico. Transcorrido esse prazo sem que o licitante venha a recolher a amostra, a mesma será incorporada ao patrimônio do HOL sem nenhum ônus para a Administração.

10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



10.1 Após o resultado e parecer da equipe técnica, a Comissão de Contratação divulgará, no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, lista contendo a relação de:

10.1.1 interessados habilitados e que tiverem suas propostas aprovadas;

10.1.2 interessados habilitados e que tiverem suas propostas reprovadas;

10.1.3 interessados inabilitados.

10.2 Após a divulgação das listas citadas no item anterior, abre-se o prazo recursal.

10.3 O interessado que atender aos requisitos de habilitação e proposta conforme termo de referência (Anexo II), previstos no edital será credenciado pelo HOL, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

11 - DO RECURSO

11.1 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão, manifestar sua intenção de recorrer, por meio do email: cplhol03@gmail.com, sob pena de preclusão.

11.2 Caso apresente a intenção e a mesma seja aceita pela comissão, o recurso deve ser dirigido à comissão de contratação, no prazo de 3(três) dias úteis, por meio do e-mail, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Diretor do HOL).

11.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

11.4 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.7 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do site do HOL e do PNCP.

11.8 A decisão do recurso será divulgada no site <https://www.ophirloyola.pa.gov.br>.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de credenciamento.

12.2 Após a homologação do procedimento de credenciamento, a Comissão de Contratação divulgará a lista de credenciados no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

12.3 A lista de credenciados, relacionados de acordo com os critérios estabelecidos no item 14.3 do edital, será divulgada 01 (um) dia após a análise da comissão, no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

12.4 Toda última segunda-feira do mês, a lista de credenciados, relacionados de acordo com critério estabelecido no item 11.3 do edital, será atualizada e divulgada no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

12.5 Após divulgada a lista de credenciados, estes serão convocados para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 7(sete) dias úteis, contados da data da convocação

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.



13.2 Após divulgação da lista de credenciados para cada lote/item, o HOL poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

13.4 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 7(sete) dias úteis, a contar da convocação.

13.5 O prazo de que trata o item 13.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

13.6 Caso o credenciado não atenda a convocação da administração no prazo assinalado no item 13.4, o HOL convocará o próximo credenciado, na ordem de credenciamento para o item/lote.

13.7 Previamente à emissão de nota de empenho e/ou à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

13.8 A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.9 Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

14 - DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

14.1 - A contratação por inexigibilidade dar-se-á conforme estabelecido no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

14.2 - A convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

14.3 Será utilizado como critério de distribuição da demanda, para cada lote/item, o seguinte:

a) Primeiro – a data e hora da apresentação do requerimento de participação no procedimento de credenciamento junto dos documentos de habilitação;

a.1) Em caso de reapresentação do requerimento de participação, será considerada a última data de apresentação do requerimento;

14.4 A partir da primeira convocação para contratação de determinado item/lote, todos os credenciados subsequentes ficam limitados ao fornecimento de igual quantitativo previsto na primeira convocação para o item/lote, de modo que seja observado a igualdade de oportunidades para todos os credenciados.

14.5. Esgotada a lista de credenciados para o item/lote, o HOL retornará para o início da lista de credenciados, na ordem do item 14.3.

15 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

15.1 O presente edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2 Na hipótese de anulação deste edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.



15.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

16. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

16.1 Serão descredenciados os fornecedores que:

16.1.1 Formalizarem pedido de descredenciamento, mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões a qualquer tempo;

16.1.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

16.1.3 Descumprirem injustificadamente o contrato;

16.1.4 Sofrerem sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.2 O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.3 Nas hipóteses previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.4 Se houver o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do HOL, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

17 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o procedimento;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver o requerimento de participação, em especial quando:

17.1.2.1. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.2. apresentar requerimento de participação ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento ou o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

17.1.6. fraudar o credenciamento;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar.

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do licitante ou credenciado.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto.

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor dos itens/lotos para os quais o licitante apresentar requerimento de participação, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

17.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.10. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou o termo de credenciamento, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

17.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.



17.14 O recurso a que se refere o item 15.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

17.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

18.2 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados para o e-mail cplhol03@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do edital de credenciamento no PNCP.

18.3 A comissão de contratação apresentará a resposta aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, encaminhando as respostas por e-mail, bem como as divulgando no site Compras.gov.br.

18.4 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal ComprasPará.

17.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 10.302.1507.8880

Elemento de Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 01500100203/01659000069

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A vigência do presente edital de credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ficando permanentemente aberto durante seu prazo de vigência, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto vigente o edital.

20.2 O prazo previsto no item 19.1 poderá ser prorrogado no interesse na administração.

20.3 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

20.4 Aplicam-se as sanções previstas na Cláusula 12 da Minuta do Contrato nas hipóteses de formalização da contratação por meio de nota de empenho.

20.5 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 Considera-se prorrogado o prazo para o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Modelo requerimento de participação e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo ao credenciamento.

20.13 ANEXOS:

20.13.1 Minuta de Edital de Credenciamento

20.13.2 ANEXO I – Requerimento de participação e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo ao credenciamento;

20.13.3 ANEXO II – Termo de Referência e Apêndice Estudo Técnico Preliminar

20.13.4 ANEXO III – Minuta de termo de credenciamento;

20.13.5 ANEXO IV - Minuta do Contrato;

Belém (PA), 04 de Setembro de 2025

HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
DIRETOR GERAL DO HOL



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA**



ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO AO CREDENCIAMENTO

AO HOSPITAL OPHIR LOYOLA – HOL

Ref.: CREDENCIAMENTO N. 006/2025 – CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para fornecimento de Órtese, Prótese e Material Especial – OPME para procedimentos de mastologia, ginecologia, urologia e tórax, visando futura contratação, por um período de 12 meses.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente requerimento para apresentar nossa intenção de se credenciar para o fornecimento dos itens/lotos abaixo especificados, para tanto submetemos à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para o fornecimento dos bens.

-LISTAR OS DOCUMENTOS (ANEXOS OBRIGATÓRIOS):

a)

b)

Atenção: todos os documentos devem, obrigatoriamente, no momento do protocolo, estar dentro do seu prazo de validade.

- LISTAR ITENS/LOTES PARA O QUAL PRETENDE SE CREDENCIAR:

Também, utilizamo-nos do presente, para declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade deste requerimento de participação com as exigências do edital, além da inexistência de fato impeditivo ao credenciamento.

No requerimento de participação deverá constar o endereço completo, telefone, e e-mail da Interessada;

Na oportunidade, credenciamos o(a) Sr(a), RG nº, órgão expedidor, CPF nº, telefone nº, email, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA**



Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PAE Nº 2025/2474750

1 – O QUE SERÁ CONTRATADO?						
LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID	QTD - 12 MESES	Valor Unitário Estimado*	Valor Total Estimado*
1	Kit Endoscópico por Fluorescência, descartável, com 4 peças: Cânula de acesso, Introdutor, Acessório para entrada de luz e Acessório para câmera.	226152-9	UND	60	R\$ 22.500,00	R\$ 1.350.000,00
2	Fluoresceína 10%, solução injetável - 5ml.	226098-0	UND	100	R\$ 93,94	R\$ 9.394,0060
LOTE 2						
3	Grampeador Circular Intraluminal, formato e corpo curvo, grampo de titânio, tamanho 33mm ou aproximado.	198275-3	UND	40	R\$ 1.238,34	R\$ 49.533,60
4	Grampeador Circular Intraluminal, formato e corpo curvo, grampo de titânio, tamanho 29mm ou aproximado.	198274-5	UND	124	R\$ 1.329,44	R\$ 164.850,56
5	Grampeador Circular Intraluminal, formato e corpo curvo, grampo de titânio, tamanho 25mm ou aproximado.	198273-7	UND	195	R\$ 1.302,01	R\$ 253.891,95
6	Grampeador Design Curvo, estéril, pré-carregado, com acesso a linha de corte de 40mm , com quatro fileiras, modelo recarregável com grampos de titânio. Grampeador para cirurgia de reto baixo, “ tipo contour ” para encaixe anatômico da pelve.	185797-5	UND	104	R\$ 1.859,77	R\$ 193.416,08
LOTE 3						
7	Grampeador Linear Cortante, grampo de titânio, com quadrifileiras de grampos, comprimento de 55mm a 80mm e/ou com tamanhos equivalentes de acordo com o fabricante, que atenda a espessura do tecido normal e espesso.	160630-1	UND	576	R\$ 1.132,28	R\$ 652.193,28
8	Carga para grampeador linear cortante compatível com o item acima, altura do grampo fechado 1.0mm ou 1.5mm ou 2.0mm , de acordo com os tamanhos equivalentes ao fabricante, que atenda a espessura do tecido normal e espesso .	160626-3	UND	1.780	R\$ 507,09	R\$ 902.620,20
LOTE 4						
9	Grampeador Linear Cortante para uso Laparoscópico (endoscópico), articulável, com tamanho aproximado de 45mm , descartável, compatível com as cargas abaixo descritas.	204925-2	UND	350	R\$ 1.810,05	R\$ 633.517,50
10	Carga para grampeador linear endoscópico de 45mm, compatíveis com o grampeador, para tecido fino e extra fino .	204928-7	UND	800	R\$ 945,58	R\$ 756.464,00
11	Carga para grampeador linear endoscópico de	204928-7	UND	1.750	R\$ 677,50	R\$ 1.185.625,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	45mm, compatíveis com o grampeador, para tecidos normais.					
LOTE 5						
12	TESOURA PARA SISTEMA DE VÍDEO, COAGULADORA ULTRASSÔNICA, lâmina curva medindo 05mm de diâmetro, haste mínima de 23cm e máxima de 36cm de comprimento, com acionamento e controle de intensidade manual para corte e coagulação simultânea de vasos até 05mm , descartável, estéril, compatível com gerador ultrassônico, o qual será fornecido em comodato.	182235-7	UND	400	R\$ 2.085,00	R\$ 834.000,00
13	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA, descartável, lâmina curva, 5mmx20cm: para cirurgia convencional , transecção e selagem de vasos de até 7mm de diâmetro, com peça de mão integrada e comprimento da tesoura de 20 a 23cm que encaixe em gerador ultrassônico e bipolar avançado, elétrico, bivolt que deverá ficar em comodato . A embalagem primária e individual deverá constar o tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, número do lote, data de fabricação, validade e registro do ministério da saúde/ANVISA (usada nas especialidades: oncoabdome (reto)/ginecologia/tórax/urologia).	223291-0	UND	90	R\$ 2.828,95	R\$ 254.605,50
14	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA, aplicação: uso em cirurgia aberta ; perfil fino para dissecação precisa. Tipo: ponta curva, tecnologia ultrassônica; acionamento manual integrado com botões de ativação em 240° e possibilidade de selagem de vasos com diâmetro de até 5mm ; comprimento útil de 9cm ; estéril e descartável (usada na especialidade: Cabeça e Pescoço).	230543-7	UND	221	R\$ 2.918,95	R\$ 645.087,95
15	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA, aplicação: uso em cirurgia aberta ; perfil fino para dissecação precisa. Tipo: ponta curva, tecnologia ultrassônica; acionamento manual integrado com botões de ativação em 240°, e possibilidade de selagem de vasos com diâmetro de até 5mm ; comprimento útil de 17cm ; estéril e descartável (usada nas especialidades: oncoabdome/ginecologia/tórax/urologia).	188441-7	UND	90	R\$ 2.828,95	R\$ 254.605,50
LOTE 6						
16	PINÇA DE ENERGIA BIPOLAR avançada cur-	230582-8	UND	65	R\$ 3.049,73	R\$ 198.232,45



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	va, com haste de 37cm e diâmetro de 5mm. Mandíbula com comprimento 24mm, capacidade de coagulação e transecção de vasos de até 7mm. Rotação contínua da haste de 360° e articulação de 110° para permitir fácil acesso ao tecido. Selamento, corte e pinçamento de vasos independentes, controles separados para selamento e corte, que encaixe em gerador ultrassônico e bipolar avançado, elétrico, bivolt que deverá ficar em comodato.					
17	PINÇA DE ENERGIA BIPOLAR avançada curva, com haste de 25cm e diâmetro de 5mm . Mandíbula com comprimento 24mm, capacidade de coagulação e transecção de vasos de até 7mm . Rotação contínua da haste de 360° para permitir fácil acesso ao tecido. Selamento, corte e pinçamento de vasos independentes, controles separados para selamento e corte, que encaixe em gerador ultrassônico e bipolar avançado, elétrico, bivolt que deverá ficar em comodato .	230581-0	UND	65	R\$ 3.253,14	R\$ 211.454,10
LOTE 7						
18	Tela Cirúrgica separadora de tecidos, que permite contato com alças intestinais e órgãos, constituída de polipropileno e revestida com substância absorvível e estéril - com dimensões 15x15cm.	169995-4	UND	24	R\$ 2.385,10	R\$ 57.242,40
19	Tela Cirúrgica Monofilamentar Polipropileno (PP) + Polidioxanona (PDO) e Celulose oxidada regenerada, separadora de tecidos, implantável e estéril – com dimensões 30.5x30.5cm.	230551-8	UND	24	R\$ 1.126,99	R\$ 27.047,76
LOTE 8						
20	Expansor de tecido de silicone, formato redondo , válvula remota - volume: 300-350ml .	207833-3	UND	10	R\$ 3.447,50	R\$ 34.475,00
21	Expansor de tecido de silicone, formato redondo , válvula remota - volume: 400-450ml .	207833-3	UND	10	R\$ 3.945,75	R\$ 39.457,50
22	Expansor de tecido de silicone, formato redondo , válvula remota volume: 500-550ml .	207833-3	UND	10	R\$ 3.724,00	R\$ 37.240,00
23	Implante mamário de silicone, formato redondo , de perfil alto ou super alto e texturizado - volume 250ml .	148790-6	UND	62	R\$ 2.140,83	R\$ 132.731,46
24	Implante mamário de silicone, formato redondo , de perfil alto ou super alto e texturizado - volume 300ml .	148790-6	UND	62	R\$ 2.140,83	R\$ 132.731,46



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



25	Implante mamário de silicone, formato redondo , de perfil alto ou super alto e texturizado - volume 350ml .	148790-6	UND	62	R\$ 2.140,83	R\$ 132.731,46
26	Implante mamário de silicone, formato redondo , de perfil alto ou super alto e texturizado - volume 450ml .	148790-6	UND	62	R\$ 2.140,83	R\$ 132.731,46
ITENS						
27	Manipulador Uterino descartável – Composto por fluoropolímero, aço inoxidável, poliuretano, policarbonato, nylon e PVC. Com marcas de graduação que auxiliem a inserção, dois copos sendo um cervical e um copo vaginal, balão uterino de insuflação, conjunto de trava e parafuso borboleta. Tamanho de 34mm a 37mm , que compreende do médio ao grande.	226350-5	UND	50	R\$ 1.734,92	R\$ 86.746,00
28	Retrator de Incisão Costal composto por 2 anéis, formados por fio de aço e filme de poliuretano. Aplicável para incisão operatória de 30 a 60mm .	207464-8	UND	240	R\$ 778,07	R\$ 186.736,80
29	Sistema digital de drenagem torácica de baixo vácuo, leve e compacto, possui mensuração eletrônica de fluxo de ar e fluidos em tempo real, possibilidade de ajuste fino da pressão negativa e unidades de medidas, tela de cristal líquido para visualização gráfica do fluxo de drenagem nas últimas 72 horas, três parâmetros de gestão para mensurar fluidos drenados em tempo real e com diferentes programações de tempo, possui sistema de alarme interativo, visual, sonoro e programável, disponibiliza informações dos possíveis problemas e soluções, aumentando a segurança, facilitando o monitoramento. Composto por: -Canister de 800ml compacto, para uso no sistema digital de drenagem torácica -Chip que possibilita a identificação da capacidade total do recipiente na tela -Confeccionado em polipropileno, para acondicionamento de secreção, -Com sistema interno diferenciado antivazamento, - Escala com graduação crescente numericamente visível . - Dotado de filtro hidrofóbico, com tampa pró-	226363-7	UND	45	R\$ 1.332,74	R\$ 59.973,30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



pria para fechamento definitivo e descarte seguro, com tubo de via acessória para monitorização de pressão Com conexão escalonada de uma via e duas vias e clamp de polietileno em sua extensão -Conexão de silicone específica para encaixe no equipamento. -Embalagem estéril individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.					
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1:					R\$ 1.359.394,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2:					R\$ 661.692,19
VALOR ESTIMADO DO LOTE 3:					R\$ 1.554.813,48
VALOR ESTIMADO DO LOTE 4:					R\$ 2.575.606,50
VALOR ESTIMADO DO LOTE 5:					R\$ 1.988.298,95
VALOR ESTIMADO DO LOTE 6:					R\$ 409.686,55
VALOR ESTIMADO DO LOTE 7:					R\$ 84.290,16
VALOR ESTIMADO DO LOTE 8:					R\$ 642.098,34
VALOR ESTIMADO DOS ITENS:					R\$ 333.456,10
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:					R\$ 9.609.336,27

** Valor estimado com no mapa de preço.

2 – JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

A presente aquisição deste certame foi organizada em **ITENS E LOTES** considerando o conceito, a importância do descritivo, características específicas e utilidades apresentadas. Deste modo, a aquisição é devido a necessidade de contribuir para uma melhor organização, avaliação de queixas técnicas e eventos adversos apresentados, estabelecendo um controle mais efetivo frente aos distintos itens, ou seja, garante maior qualidade no gerenciamento dos produtos recebidos pelos contratos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO

A solução integral para o credenciamento de pessoa jurídica com fito à viabilizar a aquisição de Insumos para **Oncoabdome, Ginecologia, Mastologia, Urologia e Cirurgia Torácica**, visando atender as demandas do Hospital Ophir Loyola (HOL) por um período de 12 meses;

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal 14.133/2021, define-se credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, **se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.**

Ao HOL compete:

- Instruir o processo administrativo para iniciar a contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	•Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); •Realizar Credenciamento, nos termos autorizados pela autoridade competente.								
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Fornecimento de Órtese, prótese e Material Especial - OPME para atender ao Serviço de Oncoabdome, Ginecologia, Mastologia, Urologia e Cirurgia Torácica. Dessa feita, objetivamos o credenciamento de pessoa jurídica com fito à viabilizar a aquisição de Insumos e OPME's, visando atender as demandas do HOL por um período de 12 meses.								
4 – NATUREZA DO BEM									
☒ Comum. ☐ Especial.									
5 – PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM									
5.1- HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. ☒ Não.								
5.2- O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Sim. Será exigida a análise de amostras com base ao disposto no caput do Art. 41, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo a análise de amostras ser realizada durante a etapa de julgamento das propostas ou lances; A quantidade da amostra deverá ser de 01 (uma) unidade por item, que será testada pelo setor competente, com posterior emissão de parecer técnico. Caso o material, por suas características, exija um maior número de amostras para realização do teste, o fornecedor será comunicado; As amostras deverão estar nas embalagens originais dos produtos, contendo a data, o lote de fabricação, o prazo de validade e as especificações dos itens cotados; As amostras deverão ser entregues no setor Coordenação de Licitações e Contratos (CLIC) do HOL, situado na Av. Gov Magalhães Barata, nº 992 – São Brás, CEP 66063-240 na cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 16h; As amostras visam assegurar a qualidade mínima dos produtos e sua adequação às especificações contidas neste Termo de Referência deverão estar de acordo com os Critérios Objetivos, a seguir: <table><tr><th colspan="2">AVALIAÇÃO TÉCNICA</th></tr><tr><td>TERMO DE REFERÊNCIA</td><td>Estar de acordo com o descritivo do item;</td></tr><tr><td rowspan="3">EMBALAGEM/ROTULAGEM</td><td>Estar nas embalagens originais dos produtos;</td></tr><tr><td>Data, lote de fabricação, prazo de validade e Registro da ANVISA;</td></tr><tr><td>Identificação visual e escrita do produto;</td></tr></table>	AVALIAÇÃO TÉCNICA		TERMO DE REFERÊNCIA	Estar de acordo com o descritivo do item;	EMBALAGEM/ROTULAGEM	Estar nas embalagens originais dos produtos;	Data, lote de fabricação, prazo de validade e Registro da ANVISA;	Identificação visual e escrita do produto;
AVALIAÇÃO TÉCNICA									
TERMO DE REFERÊNCIA	Estar de acordo com o descritivo do item;								
EMBALAGEM/ROTULAGEM	Estar nas embalagens originais dos produtos;								
	Data, lote de fabricação, prazo de validade e Registro da ANVISA;								
	Identificação visual e escrita do produto;								



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	<table><tr><td></td><td>Selagem e abertura da embalagem.</td></tr><tr><td>USABILIDADE</td><td>Avaliação do profissional técnico capacitado.</td></tr></table> ☐ Não.		Selagem e abertura da embalagem.	USABILIDADE	Avaliação do profissional técnico capacitado.
	Selagem e abertura da embalagem.				
USABILIDADE	Avaliação do profissional técnico capacitado.				
5.3- HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. O contrato deverá prestar garantia dos bens indicados por, no mínimo, 12 (doze) meses, à partir do seu recebimento pela contratante. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Hospital, por escrito, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso; Dentro dos processos de Tecnovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à composição, apresentação, etc., a mesma será notificada pelo médico ou enfermeiro que utilizou o produto à Gerência de Risco Hospitalar, que fará os encaminhamentos à ANVISA, comunicando oficialmente à Central de Abastecimento Farmacêutico (CCAF), as providências a serem tomadas junto ao Fornecedor; A empresa fornecedora ficará comprometida a trocá-lo no prazo de até 48 horas, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno documentado quanto as providências técnicas encaminhadas e seus resultados. ☐ Não.				
5.4- HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.				
6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO					
6.1- FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74,Y, da Lei Federal nº14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art.75, II, da Lei Federal nº14.133/21. *Nesta hipótese,deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação,com fundamento no art.75, Y, da Lei Federal nº14.133/21. ☒ Credenciamento – Art. 78, inciso I e art. 79, caput da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Sistema de Registro de Preços – (SRP).				
6.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor preço. ☐ Maior desconto. ☒ Preço fixado				
6.3- O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSOS?	☐ Sim. ☒ Não.				
6.4- CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração e realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (preço fixado).				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado: Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado; Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; 6.4.1.3 O fabricante; 6.4.1.4 Procedência do objeto licitado; 6.4.1.5 Marca (material de referência ou similar); 6.4.1.6 A embalagem com o quantitativo do produto ofertado; 6.4.1.7 O número completo do registro expedido pela ANVISA/MS; 6.4.2. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto, quantidade ofertada, fabricante, marca, país de procedência, número completo do registro do produto expedido pela ANVISA/MS e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto; 6.4.3 A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa; 6.4.4 O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência; 6.4.5 Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
6.5- HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. NOTA: Para o Item 27 deve obedecer ao previsto nos artigos 47 e 48, inciso I e 49, atentando aos incisos II e III, Lcp nº 123/2006. ☐ Não.
7 – REQUISITOS DA CONTRATADA.	
7.1- SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não.



7.2- QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGIDAS	Todos os laboratórios, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento dos produtos, estarão obrigados a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte sequência: ☒ Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade referente ao Licitante; ☒ Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, dentro do prazo de validade; ☒ Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou Conselho de classe competente; ☒ Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação DE FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO; - No caso do produto conter isenção das Certificações de que tratam as alíneas acima, o licitante deverá fazer prova documental da mesma. ☒ A empresa deverá apresentar Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa a ser credenciada forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. OBS: a) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde NR 32, quando aplicável; b) Protocolos de revalidação da Certidão de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art. 12, §6º da Lei Federal nº 6.360/76; c) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize. Todos os termos contidos neste campo estão de acordo com a lei 14.133/21.
7.3- HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: • Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. • Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabili-



	dade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. • De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso). • Conforme o Decreto de nº 4.193 de 18 de setembro de 2024, os Critérios de sustentabilidade para licitação de bens e serviços estão presentes no Art. 9º, dentre outros previstos em edital: • I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; • II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; • III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; • IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil - polibromados (PBB's) e éteres difenil - polibromados (PBDE's); • V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. • § 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade. • § 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital. ☐ Não.
7.4- HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos, objetivando a redução de desperdícios e menor poluição, tais como: 1. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; 2. Racionalização do consumo de energia, especialmente elétrica, assim como de água; 3. Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e 4. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de susten-



	tabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010; 5. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; 6. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010); 7. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados. O objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber; A licitante vencedora deverá observar, no que couber: 1. O art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber, que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. 2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
8 – FORMA DE ENTREGA DO BEM.	
8.1- COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 3 a 5 (três a cinco) dias de antecedência. - Os itens devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do registro técnico; As OPMEs deverão ser entregues sem ônus de frete para o HOL, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas; A empresa deverá disponibilizar os itens quando solicitada, com prazo mínimo de 3 dias úteis para acionamento, em caráter de consignação; As OPMEs antecipadas deverão ser entregues através de Nota Fiscal de Simples



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	Remessa, discriminando os materiais, quantidades e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação; O fornecedor receberá, em até 72 horas após o procedimento, na CCAF, das 08 às 12h, a Ficha de Utilização de OPME com a numeração, bem como as etiquetas fixadas referentes a cada OPME utilizada no procedimento cirúrgico para posterior emissão de Orçamento, o qual será conferido e encaminhado à Superintendência do Instituto Central (SUIC) para solicitação da nota de empenho; Caso o procedimento não aconteça ou a OPME não seja usada, esta será devolvida ao fornecedor sem ônus ao hospital, assim como as numerações não utilizadas; O orçamento deverá ser emitido por paciente, discriminando a data, nome do procedimento, nome do médico, produto (s) utilizado (s), lote/série, validade, quantidade e valor financeiro; <u>Após recebimento da nota de empenho, a empresa terá 03 (três) dias para entrega da Nota Fiscal, que deverá ser emitida por paciente, conforme Orçamento aprovado, com código SUS da OPME, quando existir;</u>
8.2- LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	8.2.1 Horário de Entrega: 08h às 16h, em dias úteis. 8.2.2 Endereço de entrega: a)Na Central de Abastecimento de Material Técnico (CAMTEC/HOL), Av. Magalhães Barata, 992, São Brás, em Belém-PA – HOSPITAL OPHIR LOYOLA. OBS: Após recebimento do empenho, solicitamos que a empresa contratada entre em contato pelos telefones (91) 3265-6607, para confirmar o local da entrega do produto.
8.3- PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	O fornecedor deverá entregar a OPME proposta com, no mínimo, 80% da validade total do produto no ato da entrega, <u>sendo 12 (doze) meses a menor validade aceita para recebimento</u>. Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto sem nenhum ônus ao HOL.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO.	
9.1- PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
9.2- HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não.
9.3- FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária; Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará; Qual o prazo? - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento dos produtos. Prova de Regularidade fiscal: - A regularidade fiscal pode ser provada conforme abaixo: - Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; - Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4- QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ 5% do valor inicial do contrato. ☒ Não há. Justificativa: Considerando que se trata de edital de credenciamento de empresas, não será necessária a exigência de garantia.
9.5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / CREDENCIANTE	9.5.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; 9.5.2- Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos; 9.5.3- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado; 9.5.4- Comunicar por escrito ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a reexecução ou substituição do material defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência; 9.5.5- Estando os objetos de acordo com o solicitado no Termo de Referência e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no contrato; 9.5.6- O Hospital Ophir Loyola deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 14 deste Termo de Referência e demais cominações legais; 9.5.7- Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos objetos do contrato, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais; 9.5.8- Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.
9.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / CREDENCIADA	9.6.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante; 9.6.2 Executar os serviços e/ou entrega dos materiais conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas; 9.6.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo HOL, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência; 9.6.4 Permitir a fiscalização da entrega dos materiais, bem como, de sua qualidade,



	pelo Hospital solicitante, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos; 9.6.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento; 9.6.6 Manter EPI's, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços; 9.6.7 Observar as Normas e Regulamentos relacionados com a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais; 9.6.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 9.6.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; 9.6.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao HOL ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas; 9.6.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços / entrega de materiais, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do HOL; 9.6.12 Para o Lote 1: Encaminhar um profissional e instrumentos para a instrumentação cirúrgica conforme agendamento prévio, onde todos os encargos de transporte ficam a cargo da contratada; 9.6.13 Quando se tratar de instrumentos mecânicos e eletro-eletrônicos a CONTRATADA disponibilizará um técnico especializado para acompanhamento de todos os procedimentos em que forem utilizados, cabendo a este sua instalação e operação, da mesma forma, as cirurgias onde se utilizarem materiais de osteossíntese e implantes protéticos deverão ser acompanhadas de um instrumentador cirúrgico qualificado (especializado em instrumentação cirúrgica), com registro ativo, devidamente registrado no Conselho de Classe. Tal exigência se justifica pela necessidade da presença desse profissional na unidade de saúde durante o ato cirúrgico, pois o técnico em instrumentação cirúrgica é o profissional capacitado a manusear os equipamentos durante o procedimento cirúrgico. Sendo treinado pelo próprio fabricante a manusear os equipamentos que serão disponibilizados em regime de comodato; 9.6.14 Para os Lotes 5 e 6: A empresa vencedora deverá oferecer em sistema de comodato 01 (um) gerador compatível com cada item. O prazo para a entrega deverá ser imediato após assinatura do contrato ou 1ª primeira emissão do empenho, incluindo treinamento, instalação e manutenções, bem como, apresentar cronograma de treinamento da equipe; 9.6.15 Comunicar ao HOL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede-
--	---



	dem a data de início da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.6.16 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização do HOL; 9.6.17 Prestar esclarecimentos ao HOL sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação; 9.6.18 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras; 9.6.19 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo HOL, cujas reclamações se obriga a atender; 9.6.20 Qualquer dano causado ao patrimônio do HOL decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados, na execução dos serviços ou entrega de materiais, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste Termo.
--	---

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	As sanções serão regidas Lei nº 14.133/21. 10.1.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do certame; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.1.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
---------------------------------------	--



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.1.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.1.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.1 deste Termo, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração do HOL, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.1.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.1.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.7 A sanção prevista na letra “d” do item 10.1.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1.1 deste Termo, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item de “san-



ções” deste Termo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.1.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.1.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.1.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

10.1.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.1.2 poderá ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.1.2 (multa) deste Termo.

10.1.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.1.2 deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.1.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.1.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.1.2, Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.1.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

10.1.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.1.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantida inscrição no SIMAS e SICAF.

10.1.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Hospital Ophir Loyola.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento será realizado pela comissão de fiscalização para os Serviços de Oncoabdome, Ginecologia, Mastologia, Urologia e Cirurgia Torácica:

1- Larissa Lage De Almeida (COORDENADORA FARMACÊUTICO - CCAF/CAMTEC/OPME);

2- Gracilene Wanzeler Moia (COORDENADORA DO CENTRO CIRÚRGICO – CCIR);

12 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	- Funcional Programática: 10.302.1507.8880 - Elemento de Despesa: 339030 - Fonte do Recurso: 01500100203/01659000069 OBS: Esses dados eestão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
--	--

Larissa Lage de Almeida
COORDENADORA FARMACÊUTICO - CCAF/CAMTEC/OPME
Hospital Ophir Loyola

Gracilene Wanzeler Moia
COORDENAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO
Hospital Ophir Loyola



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Aquisição de Órtese, Prótese e Material Especial – OPME para atender aos pacientes que necessitam realizar procedimentos cirúrgicos pelas equipes de Oncoabdome, Ginecologia, Mastologia, Urologia e Torácica; As referidas OPMEs estão com crescente demanda e são necessárias para garantir a realização dos procedimentos, portanto há a necessidade de manter a continuidade nos processos de aquisição para evitar o desabastecimento; Conforme o Documento de Formalização da Demanda - DFD, anexo neste processo, estas OPMEs, contribuirão para o suporte às ações de saúde, cuja falta pode afetar diretamente a saúde do usuário e a credibilidade do sistema de saúde.
2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem ☐ Serviço
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Não continuada.
	☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro:nnn ☐ meses. ☐ anos
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim. • 2024/2255590 – (ATA 001/2025 – P.E 90001/2025) Lote 1; • 2023/2272661 - (ATA 011/2024 – P.E 90015/2024) Lote 2 e Lote 3; • 2024/2085947 - (ATA 081/2024 – P.E 90092/2024) Lote 4; • 2023/2268257 - (ATA 025/2024 – P.E 90031/2024) Lote 5 (Item 12); • 2024/2120634 - (ATA 067/2024 – P.E 90078/2024) Lote 5 (Itens 13 a 15); • 2024/2120634 - (ATA 067/2024 – P.E 90078/2024) Lote 6; • 2024/2367544 - (ATA – Processo em trâmite – P.E 90002/2025) Lote 7; • 2023/2272950 - (ATA 028/2024 – P.E 90034/2024) Lote 8; • 2024/2255551 - (ATA 072/2024 – P.E 90083/2024) Item 27; • 2024/2023322 - (ATA 032/2024 – P.E 90038/2024) Item 28;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	● 2025/2239920 - (Em trâmite) Item 29. ☐ Não.
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	☒ Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade, referente ao licitante; ☒ Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, dentro do prazo de validade; ☒ Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO; ☒ Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa a ser credenciada forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. OBS: a) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32, quando aplicável; b) Protocolos de revalidação da Certidão de registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art. 12, §6º da Lei Federal nº 6.360/76; c) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: ● Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. ● Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. ● De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	• Conforme o Decreto de nº 4.193 de 18 de setembro de 2024, os Critérios de sustentabilidade para licitação de bens e serviços estão presentes no Art. 9º, dentre outros previstos em edital: • I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; • II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; • III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; • IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil - polibromados (PBB's) e éteres difenil - polibromados (PBDE's); • V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. • § 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade. • § 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	As OPMEs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) objeto desta contratação são imprescindíveis para os procedimentos cirúrgicos eletivos e/ou de urgência realizados no Hospital Ophir Loyola – HOL, especialmente na especialidade de urologia oncológica. Tais materiais são utilizados em procedimentos de diagnóstico e tratamento de pacientes oncológicos, frequentemente em situação de risco ou com limitação de tempo para início da terapêutica, em conformidade com a Lei nº 12.732/2012, que trata do início do tratamento oncológico no SUS. Dessa forma, considerando que este Hospital é classificado como Centro de Alta Complexidade em Oncologia – CACON, referência estadual para atendimento de pacientes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



adultos com neoplasias, a solução que melhor atende a necessidade administrativa é a adoção da modalidade de Credenciamento, com fornecimento via consignação e pagamento somente após a utilização efetiva, por paciente.

Avaliação de alternativas possíveis para a contratação:

• **Solução 1 – Adesão a atas de registro de preços vigentes:**

Foi realizada busca por Atas de Registro de Preços compatíveis com os materiais e a finalidade desta contratação, porém **não foram localizadas atas vigentes que atendam ao objeto com a especificidade e complexidade técnica necessária.**

• **Solução 2 – Registro de Preços com outro órgão na condição de participante:**

Verificou-se, no momento da elaboração deste ETP, a **inexistência de certames em aberto ou em fase de intenção de registro de preços** para esse tipo de material especializado e de caráter emergencial, o que inviabiliza essa solução em prazo compatível com a urgência da demanda.

• **Solução 3 – Realização de licitação própria por pregão:**

Embora viável sob o ponto de vista formal, **a aquisição direta em grande volume não se mostra técnica ou economicamente vantajosa**, pois o consumo dos materiais é imprevisível, individualizado e condicionado à ocorrência de procedimentos cirúrgicos, o que geraria risco de perda de materiais e/ou desabastecimento em caso de descompasso com o cronograma cirúrgico. Ademais, a aquisição com entrega única e pagamento antecipado não reflete o uso real dos insumos.

Diante disso, opta-se pela Solução 4 – Credenciamento, nos termos dos arts. 78 a 81 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de modalidade adequada para serviços contínuos e especializados, com múltiplos prestadores, permitindo à Administração Pública **acionar os fornecedores conforme a necessidade real de cada procedimento, com pagamento por demanda realizada.**

A escolha pelo credenciamento, portanto, representa a **melhor solução técnica e econômica**, conferindo previsibilidade, celeridade e racionalidade ao atendimento da população oncológica, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?

☐ Sim.

☒ Não.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO?

A contratação é motivada para o credenciamento de pessoa jurídica como fito à viabilizar a aquisição de **OPME's nas especialidades de Oncoabdome, Mastologia, Ginecologia, Urologia e Torácica**, visando atender as demandas do HOL por um período de 12 meses.

QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?

☐ Não há

☐ 90 dias

☒ 12 meses.

☐ Indeterminado.

☐ Outro



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.				
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.				
5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO					
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☒ Outro. Especificar: Fundamentado conforme consumo médio anual/2024.				
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	A metodologia utilizada para estimativa do quantitativo a ser adquirido, foi baseada no consumo médio de atendimento no período de janeiro de 2024 a fevereiro de 2025, conforme solicitação dos Serviços de Oncoabdome, Mastologia, Ginecologia, Urologia e Torácica.				
ESPECIFICAÇÃO	LOTE 1				
	Item	Código	Descrição	Und	Qtd
	1	226152-9	Kit Endoscópico por Fluorescência, descartável, com 4 peças: Cânula de acesso, Introdutor, Acessório para entrada de luz e Acessório para câmera.	UND	60
	2	226098-0	Fluoresceína 10%, solução injetável - 5ml.	UND	100
	LOTE 2				
	3	198275-3	Grampeador Circular Intraluminal, formato e corpo curvo, grampo de titânio, tamanho 33mm ou aproximado.	UND	40
	4	198274-5	Grampeador Circular Intraluminal, formato e corpo curvo, grampo de titânio, tamanho 29mm ou aproximado.	UND	124
	5	198273-7	Grampeador Circular Intraluminal, formato e corpo curvo, grampo de titânio, tamanho 25mm ou aproximado.	UND	195
	6	185797-5	Grampeador Design Curvo, estéril, pré-carregado, com acesso a linha de corte de 40mm, com quatro fileiras, modelo recarregável com grampos de titânio. Grampeador para cirurgia de reto baixo, "tipo contour" para encaixe anatômico da pelve.	UND	104
	LOTE 3				
7	160630-1	Grampeador Linear Cortante, grampo de titânio, com quadrifileiras de grampos, comprimento de 55mm a 80mm e/ou com tamanhos equivalentes de acordo com o fabricante, que atenda a espessura do tecido normal e espesso.	UND	748	
	8	160626-3	Carga para grampeador linear cortante compatível com o item acima, altura do grampo fechado 1.0mm ou 1.5mm ou 2.0mm, de acordo com os tamanhos equivalentes ao fabricante, que atenda a espessura do tecido normal e espesso.	UND	2.413



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



LOTE 4					
9	204925-2	Grampeador Linear Cortante para uso Laparoscópico (endoscópico), articulável, com tamanho aproximado de 45mm , descartável, compatível com as cargas abaixo descritas.	UND	350	
10	204928-7	Carga para grampeador linear endoscópico de 45mm, compatíveis com o grampeador, para tecido fino e extra fino .	UND	800	
11	204928-7	Carga para grampeador linear endoscópico de 45mm, compatíveis com o grampeador, para tecidos normais .	UND	1.750	
LOTE 5					
12	182235-7	TESOURA PARA SISTEMA DE VÍDEO, COAGULADORA ULTRASSÔNICA, lâmina curva medindo 05mm de diâmetro, haste mínima de 23cm e máxima de 36cm de comprimento, com acionamento e controle de intensidade manual para corte e coagulação simultânea de vasos até 05mm , descartável, estéril, compatível com gerador ultrassônico, o qual será fornecido em comodato .	UND	400	
13	223291-0	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA, descartável, lâmina curva, 5mmx20cm: para cirurgia convencional , transecção e selagem de vasos de até 7mm de diâmetro, com peça de mão integrada e comprimento da tesoura de 20 a 23cm que encaixe em gerador ultrassônico e bipolar avançado, elétrico, bivolt que deverá ficar em comodato . A embalagem primária e individual deverá constar o tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, número do lote, data de fabricação, validade e registro do ministério da saúde/ANVISA (usada nas especialidades: oncoabdome (reto)/ginecologia/tórax/urologia).	UND	90	
14	230543-7	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA, aplicação: uso em cirurgia aberta ; perfil fino para dissecação precisa. Tipo: ponta curva, tecnologia ultrassônica; acionamento manual integrado com botões de ativação em 240° e possibilidade de selagem de vasos com diâmetro de até 5mm ; comprimento útil de 9cm ; estéril e descartável (usada na especialidade: Cabeça e Pescoço).	UND	221	
15	188441-7	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA, aplicação: uso em cirurgia aberta ; perfil fino para dissecação precisa. Tipo: ponta curva, tecnologia ultrassônica; acionamento manual integrado com botões de ativação em 240°, e possibilidade de selagem de vasos com diâmetro de até 5mm ; comprimento útil de 17cm ; estéril e descartável (usada nas espe-	UND	90	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



			cialidades: oncoabdome/ginecologia/tórax/urologia)		
LOTE 6					
	16	230582-8	PINÇA DE ENERGIA BIPOLAR avançada curva, com haste de 37cm e diâmetro de 5mm . Mandíbula com comprimento 24mm, capacidade de coagulação e transecção de vasos de até 7mm . Rotação contínua da haste de 360° e articulação de 110° para permitir fácil acesso ao tecido. Selamento, corte e pinçamento de vasos independentes, controles separados para selamento e corte, que encaixe em gerador ultrassônico e bipolar avançado, elétrico, bivolt que deverá ficar em comodato.	UND	50
	17	230581-0	PINÇA DE ENERGIA BIPOLAR avançada curva, com haste de 25cm e diâmetro de 5mm . Mandíbula com comprimento 24mm, capacidade de coagulação e transecção de vasos de até 7mm . Rotação contínua da haste de 360° para permitir fácil acesso ao tecido. Selamento, corte e pinçamento de vasos independentes, controles separados para selamento e corte, que encaixe em gerador ultrassônico e bipolar avançado, elétrico, bivolt que deverá ficar em comodato.	UND	50
	LOTE 7				
	18	169995-4	Tela Cirúrgica separadora de tecidos, que permite contato com alças intestinais e órgãos, constituída de polipropileno e revestida com substância absorvível e estéril - com dimensões 15x15cm.	UND	24
	19	230551-8	Tela Cirúrgica Monofilamentar Polipropileno (PP) + Polidioxanona (PDO) e Celulose oxidada regenerada, separadora de tecidos, implantável e estéril – com dimensões 30.5x30.5cm.	UND	24
	LOTE 8				
	20	207833-3	Expansor de tecido de silicone, formato redondo , válvula remota - volume: 300- 350ml .	UND	10
	21	207833-3	Expansor de tecido de silicone, formato redondo , válvula remota - volume: 400- 450ml .	UND	10
	22	207833-3	Expansor de tecido de silicone, formato redondo , válvula remota volume: 500- 550ml .	UND	10
	23	148790-6	Implante mamário de silicone, formato redondo , de perfil alto ou super alto e texturizado - volume 250ml .	UND	62
	24	148790-6	Implante mamário de silicone, formato redondo , de perfil alto ou super alto e texturizado - volume 300ml .	UND	62
			Implante mamário de silicone, formato redondo , de perfil alto ou super alto e texturizado - volume 350ml .		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	25	148790-6		UND	62
	26	148790-6	Implante mamário de silicone, formato redondo , de perfil alto ou super alto e texturizado - volume 450ml .	UND	62
	ITENS				
	27	226350-5	Manipulador Uterino descartável – Composto por fluorpolímero, aço inoxidável, poliuretano, policarbonato, nylon e PVC. Com marcas de graduação que auxiliem a inserção, dois copos sendo um cervical e um copo vaginal, balão uterino de insuflação, conjunto de trava e parafuso borboleta. Tamanho de 34mm a 37mm , que compreende do médio ao grande	UND	50
	28	207464-8	Retrator de Incisão Costal composto por 2 anéis, formados por fio de aço e filme de poliuretano. Aplicável para incisão operatória de 30 a 60mm .	UND	240
	29	226363-7	Sistema de Drenagem Torácica a seco , composto de porta auxiliar (unilateral ou bilateral no mesmo dispositivo), capacidade mínima de 2.400ml , com válvula de pressão atmosférica e válvula de controle de pressão negativa ajustável de até -40CMH ₂ O, com selo d'água, indicador nivelado de fuga aérea, com conectores rosqueados de multicalibres para drenos de tórax, de uso único e estéril em óxido de etileno composto por: - 1 Câmara de aplicação e controle de sucção a seco por válvula atmosférica com pressão negativa de até -40CMH ₂ O; - 1 Câmara com válvula flutuante de alta negatividade para selo d'água, com marcação milimetrada, para funcionamento do selo de água e detecção de fuga aérea; - 1 Câmara de drenagem unilateral e bilateral com 02 colunas, com capacidade para drenagem total de 2,4l; Câmara coletora está dividida em duas repartições para coletas independentes; 02 posteriores com capacidade de drenagem de 1.200ml e 01 anterior com capacidade de drenagem de 1.200ml; - 1 Extensão em silicone com mola que evita dobra na base da conexão; - 1 Porta de aspiração na parte superior para conexão de vácuo; - 2 Alças na parte superior; - 2 Ganchos para transporte em maca; 1 Barra estabilizadora giratória na parte inferior; - 4 Conectores luer lock por extensão para conexão perfeita ao dreno.	UND	45

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☒ Contratações similares. ☒ Simas. ☐ Fornecedores. ☒ Internet. ☐ Outro.				
ESTIMATIVA DE PREÇO	ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR MENSAL
	LOTE 1				
	1	Kit Endoscópico por Fluorescência, descartá-	R\$ 14.900,00	60	R\$ 94.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



		vel, com 4 peças: Cânula de acesso, Introdu- tor, Acessório para entrada de luz e Acessório para câmera.			
	2	Fluoresceína 10%, solução injetável - 5ml.	R\$ 65,00	100	R\$ 6.500,00
LOTE 02					
	3	Grampeador Circular Intraluminal, formato e corpo curvo, grampo de titânio, tamanho 33mm ou aproximado.	R\$ 835,75	40	R\$ 33.430,00
	4	Grampeador Circular Intralu- minal, formato e corpo curvo, grampo de titânio, tamanho 29mm ou aproximado.	R\$ 821,19	124	R\$ 101.827,56
	5	Grampeador Circular Intraluminal, formato e corpo curvo, grampo de titânio, tamanho 25mm ou aproximado.	R\$ 672,00	195	R\$ 131.040,00
	6	Grampeador Design Curvo, estéril, pré-carregado, com acesso a linha de cor- te de 40mm , com quatro fileiras, mode- lo recarregável com grampos de titânio. Grampeador para cirurgia de reto baixo, “ tipo contour ” para encaixe anatômico da pelve.	R\$ 1.649,31	104	R\$ 171.528,24
LOTE 03					
	7	Grampeador Linear Cortante, grampo de titâ- nio, com quadrifileiras de grampos, compri- mento de 55mm a 80mm e/ou com tamanhos equivalentes de acordo com o fabricante, que atenda a espessura do tecido normal e espesso.	R\$ 479,00	576	R\$ 275.904,00
	8	Carga para grampeador linear cortante com- patível com o item acima, altura do grampo fechado 1.0mm ou 1.5mm ou 2.0mm , de acordo com os tamanhos equivalentes ao fa- bricante, que atenda a espessura do tecido normal e espesso .	R\$ 138,00	1.780	R\$ 245.640,00
LOTE 04					
		Grampeador Linear Cortante para uso Laparos- cópico (endoscópico), articulável, com ta- manho aproximado de 45mm, descartável, com-	R\$ 450,00	350	R\$ 157.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	9	patível com as cargas abaixo descritas.			
	10	Carga para grampeador linear endoscópico de 45mm, compatíveis com o grampeador, para tecido fino e extra fino.	R\$ 394,00	800	R\$ 315.200,00
	11	Carga para grampeador linear endoscópico de 45mm, compatíveis com o grampeador, para tecidos normais.	R\$ 394,00	1.750	R\$ 689.500,00
	LOTE 05				
	12	TESOURA PARA SISTEMA DE VÍDEO, COAGULADORA ULTRASSÔNICA, lâmina curva medindo 05mm de diâmetro, haste mínima de 23cm e máxima de 36cm de comprimento, com acionamento e controle de intensidade manual para corte e coagulação simultânea de vasos até 05mm, descartável, estéril, compatível com gerador ultrassônico, o qual será fornecido em comodato.	R\$ 1.570,00	400	R\$ 628.000,00
	13	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA, descartável, lâmina curva, 5mmx20cm: para cirurgia convencional, transecção e selagem de vasos de até 7mm de diâmetro, com peça de mão integrada e comprimento da tesoura de 20 a 23cm que encaixe em gerador ultrassônico e bipolar avançado, elétrico, bi-volt que deverá ficar em comodato. A embalagem primária e individual deverá constar o tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, número do lote, data de fabricação, validade e registro do ministério da saúde/ANVISA (usada nas especialidades: oncoabdome (reto)/ginecologia/tórax/urologia).	R\$ 2.000,00	90	R\$ 180.000,00
	14	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA, aplicação: uso em cirurgia aberta; perfil fino para dissecação precisa. Tipo: ponta curva, tecnologia ultrassônica; acionamento manual integrado com botões de ativação em 240° e possibilidade de selagem de vasos com diâmetro de até 5mm; comprimento útil de 9cm; estéril e descartável (usada na especialidade: Cabeça e Pescoço).	R\$ 2.300,00	221	R\$ 508.300,00
	15	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA, aplicação: uso em cirurgia aberta; perfil fino para dissecação precisa. Tipo: ponta curva, tecnologia ultrassônica; acionamento manual integrado com botões de ativação em 240°, e possibilidade de selagem de vasos com diâmetro de até 5mm; comprimento útil de 17cm; estéril e descartável (usada nas especialidades: oncoabdome/ginecologia/tórax/urologia).	R\$ 2.000,00	90	R\$ 180.000,00
	LOTE 06				
	16	PINÇA DE ENERGIA BIPOLAR avançada curva, com haste de 37cm e diâmetro de 5mm. Mandíbula com comprimento 24mm, capacidade de coagulação e transecção de vasos de até 7mm. Rotação contínua da haste de 360° e articulação de 110° para permitir fácil acesso ao tecido. Se-	R\$ 2.902,02	65	R\$ 188.631,30



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



		lamento, corte e pinçamento de vasos independentes, controles separados para selamento e corte, que encaixe em gerador ultrassônico e bipolar avançado, elétrico, bivolt que deverá ficar em comodato.			
17		PINÇA DE ENERGIA BIPOLAR avançada curva, com haste de 25cm e diâmetro de 5mm . Mandíbula com comprimento 24mm, capacidade de coagulação e transecção de vasos de até 7mm . Rotação contínua da haste de 360° para permitir fácil acesso ao tecido. Selamento, corte e pinçamento de vasos independentes, controles separados para selamento e corte, que encaixe em gerador ultrassônico e bipolar avançado, elétrico, bivolt que deverá ficar em comodato.	R\$ 2.902,02	65	R\$ 188.631,30
LOTE 07					
18		Tela Cirúrgica separadora de tecidos, que permite contato com alças intestinais e órgãos, constituída de polipropileno e revestida com substância absorvível e estéril - com dimensões 15x15cm.	R\$ 1.790,00	24	R\$ 42.960,00
19		Tela Cirúrgica Monofilamentar Polipropileno (PP) + Polidioxanona (PDO) e Celulose oxidada regenerada, separadora de tecidos, implantável e estéril - com dimensões 30.5x30.5cm.	R\$ 6.462,27	24	R\$ 155.094,50
LOTE 08					
20		Expansor de tecido de silicone, formato redondo , válvula remota - volume: 300-350ml.	R\$ 2.598,00	10	R\$ 25.980,00
21		Expansor de tecido de silicone, formato redondo , válvula remota - volume: 400-450ml.	R\$ 2.598,00	10	R\$ 25.980,00
22		Expansor de tecido de silicone, formato redondo , válvula remota volume: 500-550ml.	R\$ 2.598,00	10	R\$ 25.980,00
23		Implante mamário de silicone, formato redondo , de perfil alto ou super alto e texturizado - volume 250ml.	R\$ 1.799,00	62	R\$ 111.538,00
24		Implante mamário de silicone, formato redondo , de perfil alto ou super alto e texturizado - volume 300ml.	R\$ 1.799,00	62	R\$ 111.538,00
25		Implante mamário de silicone, formato re-			



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



		dondo , de perfil alto ou super alto e texturizado - volume 350ml .	R\$ 1.799,00	62	R\$ 111.538,00
	26	Implante mamário de silicone, formato re-dondo , de perfil alto ou super alto e texturizado - volume 450ml .	R\$ 1.799,00	62	R\$ 111.538,00
	ITENS				
	27	Manipulador Uterino descartável – Composto por fluoropolímero, aço inoxidável, poliuretano, policarbonato, nylon e PVC. Com marcas de graduação que auxiliem a inserção, dois copos sendo um cervical e um copo vaginal, balão uterino de insuflação, conjunto de trava e parafuso borboleta. Tamanho de 34mm a 37mm , que compreende do médio ao grande.	R\$ 738,78	50	R\$ 36.939,00
	28	Retrator de Incisão Costal composto por 2 anéis, formados por fio de aço e filme de poliuretano. Aplicável para incisão operatória de 30 a 60mm .	R\$ 385,00	240	R\$ 92.400,00
	29	Sistema de Drenagem Torácica a seco composto de porta auxiliar (unilateral ou bilateral no mesmo dispositivo), capacidade mínima de 2.400ml válvula de pressão atmosférica e válvula de controle de pressão negativa ajustável de até -40CMH ₂ O, com selo indicador nivelado de fuga aérea, com conectores rosqueados de multicalibres para drenos de tórax, de uso único e estéril em óxido de etileno composto por: - 1 Câmara de aplicação e controle de sucção a seco por válvula atmosférica com pressão negativa de até -40CMH ₂ O; - 1 Câmara com válvula flutuante de alta negatividade para selo d'água, com marcação milimetrada, para funcionamento do selo de água e detecção de fuga aérea; - 1 Câmara de drenagem unilateral e bilateral com 02 colunas, com capacid para drenagem total de 2,4l; Câmara coletora está dividida em duas repartições para coletas independentes; 02 posteriores com capacidade de drenagem de 1.200ml e 01 anterior com capacidade de drenagem de 1.200ml; - 1 Exten-	R\$ 4.000,00	45	R\$ 180.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



		são em silicone com mola que evita dobra na base da conexão; - 1 Porta de aspiração na parte superior para conexão de vácuo; - 2 Alças na parte superior; - 2 Ganchos para transporte em maca; - 1 Barra estabilizadora giratória na parte inferior; - 4 Conectores luer lock por extensão para conexão perfeita ao dreno.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1:				R\$900.500,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2:				R\$437.825,80	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3:				R\$521.544,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4:				R\$1.162.200,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5:				R\$1.496.300,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6:				R\$377.262,60	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7:				R\$198.054,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8:				R\$524.092,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS:				R\$309.339,00	
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:				R\$ 5.927.117,90	
7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim.				
	☒ Não. Por quê?	☒ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala		
		☒ Tecnicamente inviável.	☐ Economicamente inviável.		
		☐ Aproveitamento da Competitividade.	☐ Outro. Especificar: (TRÊS LOTES, tendo em vista a necessidade de compatibilidade entre os itens do lote, bem como equipamentos em comodato, para melhor organização, avaliação de queixas técnicas e eventos adversos apresentados		
8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES					
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não				
9 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO					
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. Especificar item DO PCA: O Plano de Contratações Anual está em desenvolvimento, no entanto, tratando-se de demanda primária, está presente. ☐ Não. Especificar:				
10 - RESULTADOS PRETENDIDOS					
QUAIS OS BENEFÍCIOS?	☒ Redução de custos				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do funcionamento administrativo ☐ Aproveitamento de recursos humanos ☐ Redução dos riscos do trabalho ☒ Ganho de eficiência ☐ Serviço/bem de consumo ☐ Realização de política pública ☐ Outro.
11 - PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.
12 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.
13 - CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Larissa Lage de Almeida
COORDENADORA FARMACÊUTICO - CCAF/CAMTEC/OPME
Hospital Ophir Loyola

Gracilene Wanzeler Moia
COORDENAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO
Hospital Ophir Loyola

Marcella Fernanda Ximenes
ENFERMEIRA – OPME/CCAF
Hospital Ophir Loyola



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL, autarquia do estado do Pará, CNPJ nº 08.109.444/0001-71, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, bairro São Brás, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA**, designado por Decreto publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/02/2025, CREDENCIA, com fundamentação legal deve ser alterada para art. 79, inciso I da Lei federal n. 14.133/21, no Decreto Estadual nº 4.146/2024, a empresa (NOME), inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob o (NÚMERO), com sede no ENDEREÇO (descrição), para a **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para fornecimento de Órtese, Prótese e Material Especial – OPME para procedimentos de mastologia, ginecologia, urologia e tórax, visando futura contratação, por um período de 12 meses.** O QUAL A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.

Nº ITEM/LOTE	COMPRASNET	SIMAS	DESCRIÇÃO	QUANT. 12 MESES	Valor Unit	Valor Total

Este instrumento se vincula ao edital de credenciamento nº xxx/2025 e seus anexos. O HOL poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste termo de credenciamento. E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi assinado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas inidôneas, que a tudo assistiram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHA 1

Nome: RG: CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome: RG: CPF:



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL NºXXX/2025

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | HOSPITAL OPHIR LOYOLA
CNPJ Nº 08.109.444-0001/71.

CONTRATADO

Nome da pessoa física
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para fornecimento de Órtese, Prótese e Material Especial – OPME para procedimentos de mastologia, ginecologia, urologia e tórax, visando futura contratação, por um período de 12 meses.

ENTREGA:

Forma	De acordo com a solicitação de empenho do órgão licitante.
Prazo	O bem deve ser entregue conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 3 a 5 (três a cinco) dias de antecedência. Horário de Entrega: 08h às 16h, em dias úteis. Endereço de entrega:
Local	Na Central de Abastecimento de Material Técnico (CAMTEC/HOL), Av. Magalhães Barata, 992, São Brás, em Belém-PA – HOSPITAL OPHIR LOYOLA. OBS: Após recebimento do empenho, solicitamos que a empresa contratada entre em contato pelos telefones (91) 3265-6607, para confirmar o local da entrega do produto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



VALOR TOTAL:

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice

☐ IPCA

☐ INPC

☐ INCC

☐ IGPM

Período

A cada 12 meses, a contar de 22/01/2026.

PAGAMENTO:

Forma

Ordem bancária.

Prazo

X dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO:

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



VIGÊNCIA (RECOMENDA-SE QUE O PRAZO DE VIGÊNCIA TENHA INÍCIO A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NA IMPRENSA OFICIAL)

Prazo

X meses.

Início

dd/mm/aaaa(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim

dd/mm/aaaa(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio de [NOME DO ÓRGÃO], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO e cargo].

ou

NOME DA ENTIDADE, [natureza jurídica], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DA ENTIDADE e cargo].

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CONTRATADO

ou

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - O presente contrato é oriundo do **Edital de Credenciamento nº 000/2025** constante no PAE nº 2025/247450 e é regido pela Lei Federal nº14.133/21 e do Decreto Estadual nº 4.146/2024.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 - O objeto da contratação é a **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para fornecimento de Órtese, Prótese e Material Especial – OPME para procedimentos de mastologia, ginecologia, urologia e tórax, visando futura contratação, por um período de 12 meses**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 - Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do interessado, e aos anexos desses documentos.

3.3 - Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID	QTD - 12 MESES	Valor Unitário Estimado*	Valor Total Estimado*
1	Kit Endoscópico por Fluorescência, descartável, com 4 peças: Cânula de acesso, Introdutor, Acessório para entrada de luz e Acessório para câmera.	226152-9	UND	60	R\$ 22.500,00	R\$ 1.350.000,00
2	Fluoresceína 10%, solução injetável - 5ml.	226098-0	UND	100	R\$ 93,94	R\$ 9.394,0060

LOTE 2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



3	Grampeador Circular Intraluminal, formato e corpo curvo, grampo de titânio, tamanho 33mm ou aproximado.	198275-3	UND	40	R\$ 1.238,34	R\$ 49.533,60
4	Grampeador Circular Intraluminal, formato e corpo curvo, grampo de titânio, tamanho 29mm ou aproximado.	198274-5	UND	124	R\$ 1.329,44	R\$ 164.850,56
5	Grampeador Circular Intraluminal, formato e corpo curvo, grampo de titânio, tamanho 25mm ou aproximado.	198273-7	UND	195	R\$ 1.302,01	R\$ 253.891,95
6	Grampeador Design Curvo, estéril, pré-carregado, com acesso a linha de corte de 40mm , com quatro fileiras, modelo recarregável com grampos de titânio. Grampeador para cirurgia de reto baixo, “ tipo contour ” para encaixe anatômico da pelve.	185797-5	UND	104	R\$ 1.859,77	R\$ 193.416,08
LOTE 3						
7	Grampeador Linear Cortante, grampo de titânio, com quadrifileiras de grampos, comprimento de 55mm a 80mm e/ou com tamanhos equivalentes de acordo com o fabricante, que atenda a espessura do tecido normal e espesso.	160630-1	UND	576	R\$ 1.132,28	R\$ 652.193,28
8	Carga para grampeador linear cortante compatível com o item acima, altura do grampo fechado 1.0mm ou 1.5mm ou 2.0mm , de acordo com os tamanhos equivalentes ao fabricante, que atenda a espessura do tecido normal e espesso .	160626-3	UND	1.780	R\$ 507,09	R\$ 902.620,20
LOTE 4						
9	Grampeador Linear Cortante para uso Laparoscópico (endoscópico), articulável, com tamanho aproximado de 45mm , descartável, compatível com as cargas abaixo descritas.	204925-2	UND	350	R\$ 1.810,05	R\$ 633.517,50
10	Carga para grampeador linear endoscópico de 45mm, compatíveis com o grampeador, para tecido fino e extra fino .	204928-7	UND	800	R\$ 945,58	R\$ 756.464,00
11	Carga para grampeador linear endoscópico de 45mm, compatíveis com o grampeador, para tecidos normais .	204928-7	UND	1.750	R\$ 677,50	R\$ 1.185.625,00
LOTE 5						
12	TESOURA PARA SISTEMA DE VÍDEO, COAGULADORA ULTRASSÔNICA, lâmina curva medindo 05mm de diâmetro, haste mínima de 23cm e máxima de 36cm de comprimento, com acionamento e controle de intensidade manual para corte e coagulação simultânea de vasos até 05mm , descartável, estéril, compatível com gerador ultrassônico, o qual será fornecido em comodato .	182235-7	UND	400	R\$ 2.085,00	R\$ 834.000,00
13	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA,	223291-0	UND	90	R\$ 2.828,95	R\$ 254.605,50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	descartável, lâmina curva, 5mmx20cm: para cirurgia convencional , transecção e selagem de vasos de até 7mm de diâmetro, com peça de mão integrada e comprimento da tesoura de 20 a 23cm que encaixe em gerador ultrassônico e bipolar avançado, elétrico, bivolt que deverá ficar em comodato . A embalagem primária e individual deverá constar o tipo de esterilização, nome e marca do produto, fornecedor e endereço, número do lote, data de fabricação, validade e registro do ministério da saúde/ANVISA (usada nas especialidades: oncoabdome (reto)/ginecologia/tórax/urologia).					
14	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA, aplicação: uso em cirurgia aberta ; perfil fino para dissecção precisa. Tipo: ponta curva, tecnologia ultrassônica; acionamento manual integrado com botões de ativação em 240° e possibilidade de selagem de vasos com diâmetro de até 5mm ; comprimento útil de 9cm ; estéril e descartável (usada na especialidade: Cabeça e Pescoço).	230543-7	UND	221	R\$ 2.918,95	R\$ 645.087,95
15	TESOURA COAGULADORA ULTRASSÔNICA, aplicação: uso em cirurgia aberta ; perfil fino para dissecção precisa. Tipo: ponta curva, tecnologia ultrassônica; acionamento manual integrado com botões de ativação em 240°, e possibilidade de selagem de vasos com diâmetro de até 5mm ; comprimento útil de 17cm ; estéril e descartável (usada nas especialidades: oncoabdome/ginecologia/tórax/urologia).	188441-7	UND	90	R\$ 2.828,95	R\$ 254.605,50
LOTE 6						
16	PINÇA DE ENERGIA BIPOLAR avançada curva, com haste de 37cm e diâmetro de 5mm. Mandíbula com comprimento 24mm, capacidade de coagulação e transecção de vasos de até 7mm. Rotação contínua da haste de 360° e articulação de 110° para permitir fácil acesso ao tecido. Selamento, corte e pinçamento de vasos independentes, controles separados para selamento e corte, que encaixe em gerador ultrassônico e bipolar avançado, elétrico, bivolt que deverá ficar em comodato.	230582-8	UND	65	R\$ 3.049,73	R\$ 198.232,45
17	PINÇA DE ENERGIA BIPOLAR avançada curva, com haste de 25cm e diâmetro de 5mm .	230581-0	UND	65	R\$ 3.253,14	R\$ 211.454,10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	Mandíbula com comprimento 24mm, capacidade de coagulação e transecção de vasos de até 7mm . Rotação contínua da haste de 360° para permitir fácil acesso ao tecido. Selamento, corte e pinçamento de vasos independentes, controles separados para selamento e corte, que encaixe em gerador ultrassônico e bipolar avançado, elétrico, bivolt que deverá ficar em comodato .					
LOTE 7						
18	Tela Cirúrgica separadora de tecidos, que permite contato com alças intestinais e órgãos, constituída de polipropileno e revestida com substância absorvível e estéril - com dimensões 15x15cm.	169995-4	UND	24	R\$ 2.385,10	R\$ 57.242,40
19	Tela Cirúrgica Monofilamentar Polipropileno (PP) + Polidioxanona (PDO) e Celulose oxidada regenerada, separadora de tecidos, implantável e estéril – com dimensões 30.5x30.5cm.	230551-8	UND	24	R\$ 1.126,99	R\$ 27.047,76
LOTE 8						
20	Expansor de tecido de silicone, formato redondo , válvula remota - volume: 300-350ml .	207833-3	UND	10	R\$ 3.447,50	R\$ 34.475,00
21	Expansor de tecido de silicone, formato redondo , válvula remota - volume: 400-450ml .	207833-3	UND	10	R\$ 3.945,75	R\$ 39.457,50
22	Expansor de tecido de silicone, formato redondo , válvula remota volume: 500-550ml .	207833-3	UND	10	R\$ 3.724,00	R\$ 37.240,00
23	Implante mamário de silicone, formato redondo , de perfil alto ou super alto e texturizado - volume 250ml .	148790-6	UND	62	R\$ 2.140,83	R\$ 132.731,46
24	Implante mamário de silicone, formato redondo , de perfil alto ou super alto e texturizado - volume 300ml .	148790-6	UND	62	R\$ 2.140,83	R\$ 132.731,46
25	Implante mamário de silicone, formato redondo , de perfil alto ou super alto e texturizado - volume 350ml .	148790-6	UND	62	R\$ 2.140,83	R\$ 132.731,46
26	Implante mamário de silicone, formato redondo , de perfil alto ou super alto e texturizado - volume 450ml .	148790-6	UND	62	R\$ 2.140,83	R\$ 132.731,46
ITENS						
27	Manipulador Uterino descartável – Composto por fluoropolímero, aço inoxidável, poliuretano, policarbonato, nylon e PVC. Com marcas de graduação que auxiliem a inserção, dois copos sendo um cervical e um copo vaginal, balão	226350-5	UND	50	R\$ 1.734,92	R\$ 86.746,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	uterino de insuflação, conjunto de trava e parafuso borboleta. Tamanho de 34mm a 37mm , que compreende do médio ao grande.					
28	Retrator de Incisão Costal composto por 2 anéis, formados por fio de aço e filme de poliuretano. Aplicável para incisão operatória de 30 a 60mm .	207464-8	UND	240	R\$ 778,07	R\$ 186.736,80
29	Sistema digital de drenagem torácica de baixo vácuo, leve e compacto, possui mensuração eletrônica de fluxo de ar e fluidos em tempo real, possibilidade de ajuste fino da pressão negativa e unidades de medidas, tela de cristal líquido para visualização gráfica do fluxo de drenagem nas últimas 72 horas, três parâmetros de gestão para mensurar fluidos drenados em tempo real e com diferentes programações de tempo, possui sistema de alarme interativo, visual, sonoro e programável, disponibiliza informações dos possíveis problemas e soluções, aumentando a segurança, facilitando o monitoramento. Composto por: -Canister de 800ml compacto, para uso no sistema digital de drenagem torácica -Chip que possibilita a identificação da capacidade total do recipiente na tela -Confeccionado em polipropileno, para acondicionamento de secreção, -Com sistema interno diferenciado antivazamento, - Escala com graduação crescente numericamente visível . - Dotado de filtro hidrofóbico, com tampa própria para fechamento definitivo e descarte seguro, com tubo de via acessória para monitorização de pressão Com conexão escalonada de uma via e duas vias e clamp de polietileno em sua extensão -Conexão de silicone específica para encaixe no equipamento. -Embalagem estéril individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	226363-7	UND	45	R\$ 1.332,74	R\$ 59.973,30
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1:						R\$ 1.359.394,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2:						R\$ 661.692,19
VALOR ESTIMADO DO LOTE 3:						R\$ 1.554.813,48



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



VALOR ESTIMADO DO LOTE 4:	R\$ 2.575.606,50
VALOR ESTIMADO DO LOTE 5:	R\$ 1.988.298,95
VALOR ESTIMADO DO LOTE 6:	R\$ 409.686,55
VALOR ESTIMADO DO LOTE 7:	R\$ 84.290,16
VALOR ESTIMADO DO LOTE 8:	R\$ 642.098,34
VALOR ESTIMADO DOS ITENS:	R\$ 333.456,10
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 9.609.336,27

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1 - O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 - O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de **2025** na classificação:

Gestão/Unidade: xxxxxxxxxx.

Fonte: xxxxxxxxxx.

Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx.

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxx.

Plano Interno: xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 7

REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado quando houver o reajuste de acordo com o IPCA, a contar da data do orçamento estimado.

7.2 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do reajuste a contar de 22/01/2026, data do orçamento estimado.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 - O pagamento será realizado em **x dias corridos**(inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 - O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 - Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 - A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 - A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 - A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 - Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 - A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 - Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 - Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 - A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 - O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 - O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documen-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



to oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 O contratado garantirá cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 - A garantia corresponderá a 5% do valor atualizado do contrato.

9.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do contratante, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

9.4 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **10 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 - A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 - Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 - A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de dez **dias úteis** (conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

As PARTES tem a obrigação de:

Contratante	Contratado
a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.	a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.	b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	mente.
c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.	c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.	d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.	e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.	f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.	g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia. h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos: 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO. 4. Certidão de Regularidade do FGTS. 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato. i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual. k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta. l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação. m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas. n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21. o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
--	--

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 - A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 - A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 - O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.



b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c) Dar causa à inexecução total do contrato. d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 - O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 - As sanções podem ser *acumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a) 1%(um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos. b) 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresenta-	20%(trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



ção, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 - Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 - Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 - A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 - A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 - As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 - No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 - As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 - As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



13.4 - Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 - O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 - Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 - Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1 - O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1 - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos

17.1 - Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 - O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 - Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 - O contrato terá vigência de 6 meses, com início em dd/mm/aaaa e término em dd/mm/aaaa (data do orçamento estimado).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



19.2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19.3 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

19.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19.5 - Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha